

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.903 DISTRITO FEDERAL**

**RELATOR** : MIN. LUIZ FUX  
**REQTE.(S)** : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA  
**INTDO.(A/S)** : PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
**INTDO.(A/S)** : CONGRESSO NACIONAL  
**ADV.(A/S)** : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

**DESPACHO: (PET SR/STF n. 24.919/2013)**

A Associação Brasileira dos Produtores Independentes de Energia Elétrica - APINE requer sua admissão no feito na qualidade de *amicus curiae*.

2. O Supremo Tribunal Federal tem entendido que a presença do *amicus curiae* no momento em que se julgará a questão constitucional cuja repercussão geral fora reconhecida não só é possível como é desejável.

3. A pertinência do tema a ser julgado por este Tribunal com as atribuições institucionais da requerente legitima a sua atuação.

4. Admito o ingresso da Associação Brasileira dos Produtores Independentes de Energia Elétrica no feito, na qualidade de *amicus curiae*.

À Secretaria para que proceda às anotações.

Publique-se.

Brasília, 1º de julho de 2013.

Ministro **LUIZ FUX**

Relator

*Documento assinado digitalmente*